

2.5



**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE
SANTA COMBA DÃO**

PROGRAMA CONCURSO

INDICE

- 1- ENTIDADE ADJUDICANTE**
 - 2- OBJETO**
 - 3- PUBLICITAÇÃO**
 - 4- PROCEDIMENTO E SELECÇÃO CONCESSIONÁRIO**
 - 5- ATO PÚBLICO**
 - 6-ENTIDADE COMPETENTE PARA APRECIACÃO DE PROPOSTAS**
 - 7-DESIGNAÇÃO DO JÚRI**
 - 8- DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
 - 9- ESCLARECIMENTOS**
 - 10- VALIDADE DA PROPOSTA**
 - 11- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**
 - 12- ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA**
 - 13- CAUÇÃO CONTRATUAL**
 - 14- ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO**
 - 15- CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO)**
 - 16- FORO COMPETENTE**
 - 17- DISPOSIÇÕES FINAIS**
- ANEXO: PLANTA LOCALIZAÇÃO**

1- ENTIDADE ADJUDICANTE

O presente procedimento é promovido pelo Município de Santa Comba Dão.

Endereço:

Largo do Município, nº 13

3440-337- Santa Comba Dão

Telefone: 232880500; Fax: 232880501; e-mail: geral@cm-santacombadao

2 - OBJETO

2.1- O presente concurso tem por objeto a concessão da exploração das Piscinas Municipais de Santa Comba Dão, sitas na Rua Lauro Gonçalves, em Santa Comba Dão, da União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro, Concelho de Santa Comba Dão.

2.2- Os interessados poderão visitar o espaço até à data designada para a realização do ato público de abertura de propostas, devendo para o efeito contactar a Câmara Municipal de Santa Comba Dão, através dos contactos indicados no ponto 1.

2.3- O prazo da concessão de três anos, a partir da data da assinatura do respetivo contrato, nos termos do número 1, do artigo 410º do Código dos Contratos Públicos, com possibilidade de prorrogação nos termos previsto na Lei

3- PUBLICITAÇÃO

3.1- A publicitação da hasta pública será divulgada com pelo menos 15 dias seguidos antes da respetiva data da entrega das propostas, num jornal regional e nacional de grande circulação e ainda através da afixação de editais nos locais públicos de costume e no sitio do Município www.cm-santacombadao.pt.

4- PROCEDIMENTO E SELEÇÃO DO CONCESSIONÁRIO

4.1- A seleção do concessionário será efetuada mediante apresentação de proposta a entregar, em subscrito fechado o qual deverá conter a

identificação do proponente e a da hasta pública em apreço. Neste envelope deverá ser colocado:

- a) um segundo subscrito identificado como documentos, onde deverão ser colocados os documentos de suporte ao concurso;
- b) um terceiro subscrito selado com os valores numéricos referidos no número 11.1 e 11.2.

4.2- As propostas podem ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de receção.

4.3- Poderão candidatar-se à adjudicação da concessão quaisquer entidades privadas que tenham no seu escopo a prossecução de atividades físicas de bem estar e lazer e que possuam experiência de pelo menos 5 anos na gestão de equipamentos desportivos mais especificamente em piscinas. Deverão apresentar comprovativo de tal situação através de documento idóneo

4.4- Poderão candidatar-se à adjudicação da concessão quaisquer entidades que preencham, os requisitos assinalados em 4.3 e que possuam técnicos com habilitações específicas para prestação de tais serviços e que demonstrem ter tal qualidade há mais de 3 anos.

4.5- A concessão terá como contrapartida o pagamento de uma renda, mensal de 200,00 € (duzentos euros), a liquidar até ao dia 8 de cada mês.

4.6- Serão valorados para efeitos de preferência de contratação os concessionários que assumam a concessão nos moldes supra sem quaisquer contrapartidas por parte do concedente.

4.7- Na impossibilidade de preenchimento dos requisitos referidos na cláusula anterior, atentos os estudos financeiros e de mercado relativos aos encargos anuais de tais equipamentos e à dimensão de confluência daqueles com o lucro expectável, indicia-se a necessidade de fazer uso do disposto no artigo 416º do Código da Contratação Pública, pelo que, nesse caso, o concedente contribuirá, a título de prestação económico financeira com 75% dos custos de consumo de energia elétrica, água e gás, até ao limite de 51 000,00 € (cinquenta e um mil euros) anuais.

4.8- Na ausência de proponentes, nos moldes referidos no ponto 4.6, serão valorados como candidatos preferenciais e por ordem de gradação, os que para além dos demais requisitos, proponham o menor valor, expresso em euros, para a eventual necessidade de apoio de prestações económico financeiras até limite fixado no ponto 4.7.

4.9- A prestação fixada será liquidada em doze prestações mensais, sendo acertados na última os valores correspondentes às variáveis que decorram dos encargos gerados pelos consumos até ao limite fixado no ponto 4.7.

5- ATO PÚBLICO

5.1- O ato público de abertura de propostas terá lugar no edifício dos Paços do Concelho de Santa Comba Dão, no dia e hora indicados no respetivo edital, perante o júri designada para o efeito.

5.2- Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, será publicado novo anúncio com a indicação da data e horário da realização do novo ato.

5.3 Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas. Os concorrentes ou seus representantes deverão estar presentes, devidamente credenciados para o efeito, bastando no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, no caso de pessoa coletiva, deve ser apresentado o cartão de pessoa coletiva, devendo o seu representante apresentar documento comprovativo dos poderes de representação.

5.4- O ato público termina quando o Presidente do júri anunciar o resultado da hasta pública.

5.5- Terminada o ato público, será elaborada a respetiva ata.

5.6- As deliberações do júri tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificados aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

5.7- Não havendo propostas, considera-se o ato público deserto.

6- ENTIDADE COMPETENTE PARA APRECIACÃO DAS PROPOSTAS

6.1- A abertura de propostas e respetiva análise será efetuada pelo júri nomeado para o efeito.

6.2- O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes para o ato público, corresponda ao número de membros efetivos.

6.3- As deliberações do júri, que devem sempre ser fundamentadas, são tomadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção.

6.4- Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do júri, devem constar da ata as razões da sua discordância.

7- DESIGNAÇÃO DO JÚRI

O júri será constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Vereador João Tomás

Vogal Efetivo: Técnica Superior, Alcídia Prata, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos



Vogal Efetivo: Coordenadora Técnica Maria Eugénia Matos
Vogal Suplente: Vereador Fernando Veloso
Vogal Suplente: Nelson Morais

8- DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Devem ser apresentados os seguintes documentos:

- 8.1- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- 8.2- Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar a concessão.
- 8.3- Documento(s) idóneo(s) que comprove o exercício de atividades físicas de bem estar e lazer, conforme ponto 4.3
- 8.4- Documento idóneo que comprove possuir técnicos com habilitações específicas para a prestação dos serviços em causa, conforme ponto 4.4.
- 8.5- Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, se algum documento a apresentar estiver redigido em língua estrangeira, deverá o mesmo ser acompanhado de tradução devidamente legalizada.
- 8.6- O Município de Santa Comba Dão pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos interessados.
- 8.7- A prestação culposa de falsas declarações pelos interessados determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.
- 8.8- Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, dentro do prazo estipulado, por motivo alheio à sua vontade, deverá fazer meio de prova de que o mesmo foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão.

9- ESCLARECIMENTOS

- 9.1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a realização do ato público.
- 9.2- A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, até ao final do segundo terço do prazo fixado para a realização do ato público, à entidade que os solicitar.

9.3-Os esclarecimentos prestados serão anexados às peças patenteadas em concurso e devidamente publicitados.

10- VALIDADE DA PROPOSTA

10.1.O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10.2-O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 66 dias, se os concorrentes nada requererem em contrário.

11- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

11.1- O critério de adjudicação será o do menor valor, expresso em euros, resultante da comparticipação do concedente para a exploração.

11.2- Em caso de igualdade quanto ao valor será valorada a proposta com menor valor, de tarifa social expresso em euros, de acordo com o 9.5 do caderno de encargos.

12- ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

12.1- A concessão será provisoriamente adjudicada, uma vez terminado o ato público de abertura de propostas, ao concorrente que apresentar o menor valor resultante do referido no ponto 11

13- CAUÇÃO CONTRATUAL

13.1- A caução a prestar, de valor correspondente a duas mensalidades, poderá ser prestada por depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro caução e será mantida até ao termo da concessão de exploração.

13.2-O pagamento da caução deverá concretizar-se, obrigatoriamente, findo o ato público, aquando da adjudicação provisória.

13.3-O adjudicatário deverá reconstituir integralmente a caução, nos 10 dias subseqüentes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.

14- ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

14.1- Em simultâneo com a adjudicação definitiva, será aprovada, pela entidade concedente, a minuta do contrato.

14.2- A decisão de adjudicação será notificada ao concessionário, juntamente com a minuta de contrato, para que sobre ela se pronuncie no prazo de 5 dias.

14.3- A referida minuta considerar-se-á tacitamente aceite se o concessionário não se pronunciar no prazo referido no número anterior.

14.4-Se o adjudicante se opuser a alguma cláusula da minuta de contrato, a Câmara Municipal de Santa Comba Dão apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a decisão no prazo de 10 dias.

15- CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO)

15.1-O contrato a celebrar, será reduzido a escrito, em hora e data a designar pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 8 dias.

15.2-No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, salvo se comprovar que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.

15.3-Verificando-se o exposto no ponto anterior, será consultado o concorrente que tenha ficado em 2º lugar e assim sucessivamente.

16- FORO COMPETENTE

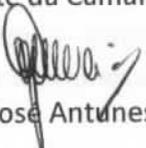
16.1- Para resolução de litígios que eventualmente venham a ocorrer no âmbito do presente procedimento ou da concessão de exploração fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1-Em tudo o que se encontrar omissa no presente programa de concurso e caderno de encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-lei nº 280/2007, de 7 de Agosto, na parte aplicável às Autarquias Locais e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações, se não se mostrar incompatível com o clausulado e especificidade do mesmo.

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 19 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

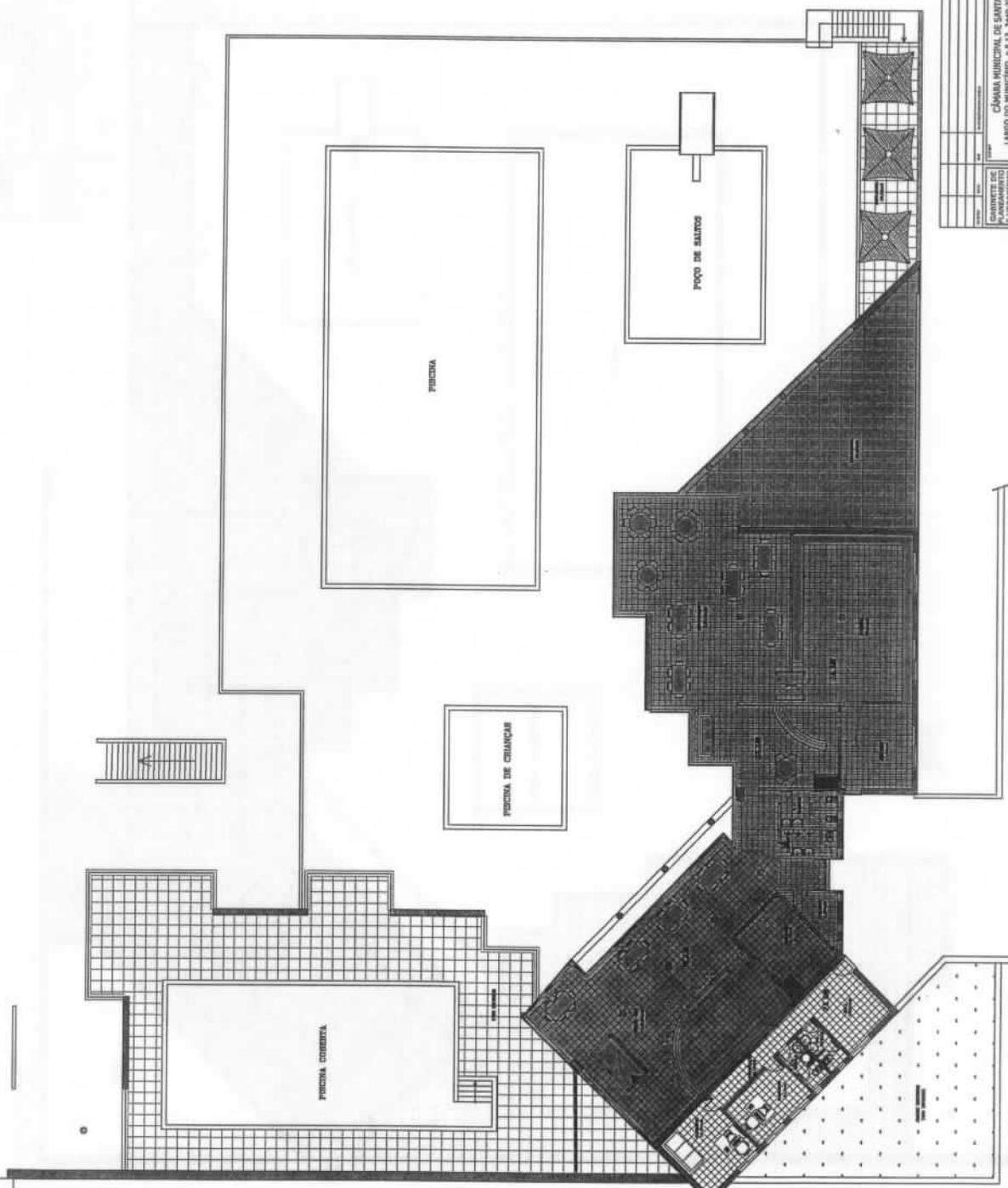

Leonel José Antunes Gouveia

[Handwritten signature]

CÂMERA MUNICIPAL DE SANTA COMBA D'ÁO
LARGO DO MUNICÍPIO, N.º 13, 3410-357 SANTA COMBA D'ÁO
CONCELHO DE COMARCAS DE AVEIRO
RELAÇÃO DE OBRAS DE SANTA COMBA D'ÁO

| PROPOSTA | | PLANO DE FOLHAS | |
|---------------|---------------|-----------------|---------------|
| PROPOSTA Nº | PROPOSTA DATA | FOLHA Nº | FOLHAS TOTAL |
| PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA |
| PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA |
| PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA |
| PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA |
| PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA |
| PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA |
| PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA |
| PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA | PROPOSTA DATA |

ÁREAS A SEREM DE CORRENDO
DE REPARAÇÃO



PLANTA DE PISO 1



